RESOLUÇÃO Nº 129/2023

"Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

Autoria da Mesa Diretora

Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º - Esta Resolução estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Das Definições

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II- Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III- Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda,e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV- Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V- Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI- Setor de contratações: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Tocantins.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do "*caput*".

§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará,obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Dos Objetivos

Art. 4º - A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência,por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III- Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV- Evitar o fracionamento de despesas; e

V- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes

Art. 5º - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o Departamento de Administração e Gestão de Pessoas possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente,incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.

Das Exceções

Art. 6º - Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 4º; e

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda,consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1° - O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2° - O processo de contratação de que trata o §1° será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§ 3° - O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Da Autoridade Competente

Art. 12 - Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1° - A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, observando o prazo previsto no caput.

§ 2° - O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Tocantins.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Da Divulgação

Art. 13 - O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único - O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas,no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14 - Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único - Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 15 - Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único - O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Da Compatibilização da demanda

Art. 16 - O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único - As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17 - As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V docaput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

Do Relatório de riscos

Art. 18 - A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§ 1º - O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º - O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

ANEXO I

MODELO DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 20XX

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

a. Setor/ Departamento
b. Data do Documento

*indicar no campo acima o Setor ou Departamento e a data em que o PAC foi elaborado, para fins de validade dos valores estimados.

2. RESUMO DO PLANO

* Aqui deverá ser indicado um resumo da totalidade de itens/serviços que pretende o Setor/Departamento contratar durante todo o exercício, INDICADO NAS TABELAS ABAIXO.

Tipo de item	Quantidade de itens	Valor Total estimado (R$)
Total Geral		

3. DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 MATERIAIS

Setor/Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

3.2 SERVIÇOS

Setor/Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

3.3 OBRAS

Setor/ Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

3.4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Setor/ Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado R($)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação De Contrato

3.5 SOLUÇÕES DE TIC (Tecnologia de Informação)

3.6

Setor/ Depto	Tipo De item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação De Contrato

Total: xxx item (s)

Valor Total dos Itens: R$ 0,00

***Ao final indicar a totalidade dos itens indicados acima e o montante total estimado.**

Assinatura do Diretor / Secretário

Assinatura Responsável

3.3 OBRAS

Setor/ Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

3.4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Setor/ Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado R($)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação De Contrato

3.5 SOLUÇÕES DE TIC (Tecnologia de Informação)

3.6

Setor/ Depto	Tipo De item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação De Contrato

Total: xxx item (s)

Valor Total dos Itens: R$ 0,00

***Ao final indicar a totalidade dos itens indicados acima e o montante total estimado.**

Assinatura do Diretor / Secretário

Assinatura Responsável

§ 3º - Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução,e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 19 - Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tocantins, em 29 de maio de 2023.

Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente

Vereador José Antônio Rocha
Vice-Presidente

Vereador Dilermando Gonçalves da Neiva
1º Secretário

Vereadora Ultima Ambrózio do Carmo
2ª Secretária